



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco nº 140, Centro – Tatuí / SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.087 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

*- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa **SAFE ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA.**, detentora da franquia do “**IBIS HOTEL TATUÍ**” de acordo com a Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007.*

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Legislações Vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí **PRÓ-TATUÍ**;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo nº 8.905/2018/SEPLAG, a empresa **SAFE ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA.**, detentora da franquia do “**IBIS HOTEL TATUÍ**”, demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa **PRÓ-TATUÍ**;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa **SAFE ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA.**, detentora da franquia do “**IBIS HOTEL TATUÍ**” dispensada do recolhimento do tributo municipal correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na forma prevista no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 7.890/08 pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º A concessão do benefício fiscal acima descrito terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido de concessão dos incentivos do Programa **PRÓ-TATUÍ**, o qual se deu em 13 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL